

ATA N.º 3

Do Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal da Freguesia de Arranhó, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Técnico na atividade de «Serviços Administrativos».

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas, nas instalações do edifício sede do Município de Arruda dos Vinhos, reuniu o júri do procedimento concursal supra identificado, como presidente, Anabela Alves Marques, Chefe da UAM – Unidade Administrativa e de Modernização, Nuno Frederico de Oliveira Libânio, Técnico Superior, do Gabinete de Auditoria e Controlo Interno, ambos do Município de Arruda dos Vinhos e Maria de Fátima Machado da Silva Ferreira, Assistente Técnica da Freguesia de Arranhó, designados por despacho do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Arranhó, datado de dezasseis de outubro de dois mil e vinte e três, para:

Ponto n.º 1: proceder à análise dos documentos recebidos e solicitados nos termos do n.º 4 do Artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conforme deliberação unânime do júri, datada de dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três.

Ponto n.º 2: deliberar sobre a aplicação dos métodos de seleção, Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP);

Ponto n.º 1:

Deste modo, das 61 (sessenta e uma) candidaturas que foram apresentadas e que constam da Ata n.º 2) e após análise de toda a documentação entregue, foi deliberado, admitir os seguintes candidatos, por reunirem todos os requisitos exigidos:

Ana Carolina da Silva Freire;
Ana Filipa Elói Neto;
Ana Luísa Monteiro Mendes;
Anabela da Silva Bernardo;
Ângela Maria Caetano Henriques;
Carlos Manuel Antunes dos Santos Gaspar Pinto;
Catarina Costa Bento;
Catarina Silva Francisco;
Célia Martins Luís Borges;
Diana Patrícia Lopes Vicente;
Elsa Saque Delicado Olivares Vagueiro;
Fernanda Maria dos Santos Padeiro;
Helena Cristina Carvalho Félix Machado;
Igor Filipe Pereira de Freitas;
Iolanda Fátima Caldeira Nunes Cordeiro;
Joana Filipa Couto da Avó Bernardo dos Santos Maurício;
Joana Filipa Fofó Henriques;
Joana Isabel Ribeiro da Costa;
Joana Rita Pereira Afonso;
João Jaque Neto Caldeira;
Lígia Maria dos Santos Silva Silvestre;
Luís Miguel de Oliveira Braz;
Maria Alexandra Lima Martins de Almeida;
Maria Ana De Araújo Mendes;
Nélia de Jesus Genebra Ferrão Serrano;
Nuno Miguel Duarte Rodrigues;
Patrícia Alexandra Brandão Oliveira Almeida;
Ricardo Filipe de Oliveira Jorge;
Rosimeire Santos de Brito;
Rute Miriam Ribeiro Melo;
Sandra Isabel Toubarro Pedro;

Sara Alexandra Coelho rijo Faria;
Sara Alexandra Lopes Leonardo Vitor;
Sofia Alexandra Ventura Vilas Boas;
Susana Filipa Camacho Rocha;
Susana Maria Pereira Veloso;
Susana Paula Dionísio Carvalho;
Tiago Simão Fernandes Pinto Sampaio;
Vânia Alexandra Lopes Negrinho;
Vasco Luís Moura Sarmiento Cepêda;
Vasco Miguel Lemos de Jesus.

Foi ainda deliberado excluir os seguintes candidatos:

a) «por não terem apresentado Certificado de Habilitações e assim não reunirem o requisito da alínea a) do Ponto n.º 7.4., do aviso de abertura, «Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias»:

Alexandra Sofia Rebelo Silva Mateus;
André Filipe Martins Correia;
Beatriz Susana Ferreira de Jesus Martins;
Bianca Sofia Assunção Póvoa;
Diogo Filipe Rufino Gonçalves;
Favio Daniel Vasconcelos Pereira;
Márcia Andreia Carvalho Jorge Pereira;
Márcia Filipa Alexandre dos Santos;
Mirla Leandro;
Patrícia Alexandra da Costa Prates;
Patrícia Caleiro da Costa;
Vânia Alexandra de Jesus Marujo.

b) «por não terem apresentado o formulário próprio a que alude o Ponto n.º 7.1., do aviso de abertura»:

Joana Simas de Andrade Monteiro;
Mário Sérgio da Silva Gonçalves;
Nuno Miguel Sousa Pinto.

c) «por não ter apresentado o formulário próprio a que alude o Ponto n.º 7.1., do aviso de abertura,

e por,

não ter apresentado documento válido a demonstrar que à data do termo do prazo para entrega das candidaturas, possuía o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, obtido nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, por não possuir nacionalidade portuguesa, a que alude a alínea a) do Ponto n.º 5.3., do aviso de abertura.»:

Elaine Vieira de Lima Peixoto.

d) «por não ter apresentado o formulário próprio a que alude o Ponto n.º 7.1., do aviso de abertura,

e por,

não ter apresentado Certificado de Habilitações e assim não reunir o requisito da alínea a) do Ponto n.º 7.4., do aviso de abertura, «Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias»:

Jaime Alexandre Ferreira Simões.

e) «por não ter apresentado documento válido a demonstrar que à data do termo do prazo para entrega das candidaturas, possuía o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, obtido nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, por não possuir nacionalidade portuguesa, a que alude a alínea a) do Ponto n.º 5.3., do aviso de abertura,

e por,

não ter assinalado com “X” os campos do n.º 8 referido formulário a que alude o Ponto n.º 7.1., do aviso de abertura»:

Ana Karina da Cruz Alves;
Ana Paula Ferreira Pires

f) «por não ter assinalado com “X” os campos do n.º 8 referido formulário a que alude o Ponto n.º 7.1., do aviso de abertura»:

Catarina Sofia Duarte Gameiro Nogueira.

Nos termos do n.º 4 do artigo 16.º da suprarreferida Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na atual redação, deverão os candidatos excluídos, ser notificados, para a realização de audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Ponto n.º 2: o júri deliberou marcar a aplicação do método de seleção «Prova de Conhecimentos (PC)» para o dia 24 de janeiro de 2024, às 10:00 horas no Auditório Municipal de Arruda dos Vinhos.

Relativamente à Avaliação Psicológica (AP), tendo em consideração que nos termos do n.º 2 do artigo 17.º, da supra referida Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na atual redação, «a avaliação psicológica é realizada, preferencialmente, pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público» ou, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo «(...) pela entidade empregadora pública responsável pelo recrutamento, com recurso aos seus próprios técnicos que detenham habilitação académica e formação adequadas ou através de entidade especializada, quando, fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método pela entidade referida no número anterior», deverá a Junta de Freguesia diligenciar a sua aplicação.

As presentes deliberações foram todas tomadas por unanimidade e não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada por todos os membros do júri.

A presente ata, torna-se definitiva, caso os interessados não se pronunciem, ficando desde já disponível para consulta.

A Presidente do Júri _____

O Vogal Efetivo _____

A Vogal Efetiva _____